



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.317, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.229, de 04 de dezembro de 2017, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - O inciso II, do artigo 3º., da Lei Municipal nº. 2.229, de 04 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. -

II – 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal e igual número de suplentes, indicados e nomeados pelo Prefeito.

§ 1º. – Revogado.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de agosto de 2019 - 55º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 17/2019 = PM
Autógrafo nº. 025.08.2019 = CM
Processo Administrativo nº.

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

